

LEI Nº 1.815, de 03 de abril de 1985

Abre Crédito Especial e transfere à Comissão Municipal do Mobral.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), e transferir à Comissão Municipal do Mobral, para aquisição de livros para suas bibliotecas.

Parágrafo Único A Comissão Municipal do Mobral deverá comprovar a aplicação da importância de que trata o "caput" deste artigo, até o dia 31/12/85.

Art. 2º Para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior desta lei, poderá o Prefeito Municipal utilizar os seguintes recursos:

I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente, quer na de capital;

II - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III - Reserva de Contingência, constante do Artigo 4º da Lei n.º 1.792, de 26/11/84.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de abril de 1985

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal